

## **LEI ORDINÁRIA Nº 628**

*de 16 de agosto de 1990*

**"Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum, e dá outras providência".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL nº 628 de 16/08/1990 "Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum, e dá outras providência". O Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio desta municipalidade, o imóvel descrito na planta do Bairro Piracema, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte: Com 22,07 m. para a Rua Ferreira; Ao Sul: com 19,70 m. para a Rua Major Tomás Gonçalves; Ao Leste: com 132,00 m para a Rua Projetada e Ao Oeste: com 131,90 m. para a Avenida Federal.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a área descrita no artigo anterior e que corresponde a 2.755,14 m<sup>2</sup> (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), para nele eificar uma Escola Pública.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1990*  
*Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/08/1990*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 628/1990 - 16 de agosto de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*